



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 37/89

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando a reforma dos vestiários e da Piscina Semi-Olímpica, pertencente ao Centro de Lazer do Município de Turiuba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIUBA, comarca de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos termos editivos posteriores, objetivando a reforma dos vestiários e da Piscina Semi-Olímpica, pertencente ao Centro de Lazer deste Município.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente, que obedecerão a classificação orçamentária da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único. - Os recursos para sua abertura serão constantes do item II § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 19 de setembro de 1.989.

Aparecido Cardoso
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia à Empresa Publicitária "JORNAL DE NHANDEARA"

SEBASTIÃO ANÍSIO
Sebastião Anísio
Secretário